

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)

LEI Nº

81

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Ficam abertos créditos suplementares na importância de CR\$ 22.165,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros), ás seguintes dotações do orçamento vigentes:

112/8.04.3 - Secretaria- Mat. de Consumo-Imprev. e outros.....	500,00
114/8.09.3 - Tesouraria- Mat. de Consumo-Imprev. e outros.....	565,00
328/85.1-A- Limpeza Pública -Diaristas.....	3.000,00
411/8.02.1- Obras Novas- Diaristas p/o serviço Const.Es/Pontes.....	5.000,00
63/8.99.4- Diversos -Substituições.....	1.500,00
63/8.99.4-B-Diversos -Imprevistos.....	6.000,00
408/8.23- Const. e Cons. Rodov.-Mat.de cons. Est. e Pontes.....	600,00
412/8.87.4- Const. de Mat. em Nova Venécia...	5.000,00

-----TOTAL EM CR\$...... 22.165,00

Artº 2º - Para atender ás despesas decorrentes dos créditos solicitados no art. anterior, anulam-se as seguintes verbas:

412/8.87.4- Mercado Nova Venécia.....	20.000,00
111/8.02.0-A- Assinatura de Jornais e Revist.	500,00
222/8.39.4- Serviços Diversos-Imprevistos de Educação Pública.....	1.665,00

-----TOTAL EM CR\$ 22.165,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sálas das Sessões do Governo Municipal,

em 12 de Outubro de 1.949

Supramundo

Picardotto

Américo Mux. de Almeida

Fernando de Azevedo

Antenor Vaidotto

Lauro Borda Rodrigues

Cláudio de Faria